

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 673

Declara utilidade pública

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública, desde sua fundação o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (S.O.S.), com sede nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 31 de outubro de 1967.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal